



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), utilizando a tecnologia GSM em formato digital, disponibilizado através de planos mensais pós-pagos, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Votuporanga.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de assegurar meios de comunicação institucional eficaz, contínua e segura entre os vereadores, servidores e a sociedade, em consonância com os dispositivos normativos que regem esta matéria no âmbito do Legislativo Municipal.

2.2. A Resolução nº 02, de 15 de março de 2010, autoriza expressamente a Mesa da Câmara a disponibilizar aparelhos celulares aos vereadores e servidores, prevendo que as despesas decorrentes sejam custeadas por dotações orçamentárias próprias. Em regulamentação a essa norma, o Ato da Mesa nº 26, de 05 de agosto de 2025, dispõe sobre a disponibilização de aparelhos em regime de comodato, condicionada à assinatura de termo de responsabilidade, ao uso exclusivo em atividades institucionais e à devolução ao patrimônio público quando do término do mandato, afastamento ou desligamento dos usuários.

2.3. A utilização de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com planos pós-pagos e fornecimento de aparelhos em comodato, constitui medida indispensável para atender às demandas de deslocamento, agendas oficiais, atendimento aos munícipes, comunicação interna, autenticação de sistemas e atividades de fiscalização. A padronização dos aparelhos, com requisitos técnicos mínimos como memória de no mínimo 8GB RAM, armazenamento interno de no mínimo 256GB, tela de no mínimo 6,7", suporte à rede 5G, NFC e proteção de no mínimo IP67, garante eficiência operacional, compatibilidade tecnológica e segurança das informações.

2.4. Ademais, o modelo de fornecimento em comodato reduz a imobilização de recursos públicos em ativos sujeitos à rápida obsolescência, facilita a substituição em caso de defeitos, e assegura a economicidade, uma vez que os custos de manutenção recaem sobre a operadora contratada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5. Por fim, a demanda está em conformidade com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Votuporanga, constituindo etapa necessária ao planejamento da aquisição, garantindo a continuidade administrativa, eficiência dos serviços legislativos e observância do princípio da legalidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2025, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&orgaos=36193&q=&status=vigente>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. SIM cards

4.1.1. **Deverão ser fornecidos 31 (trinta e um) SIM cards**, com tecnologia 4G LTE ou superior, homologados pela Anatel, com as seguintes características:

4.1.1.1. Efetuar e receber chamadas ilimitadas de voz, abrangendo VC1, VC2 e VC3, para quaisquer operadoras do Brasil.

4.1.1.2. Disponibilizar roaming nacional gratuito, sem custos adicionais.

4.1.1.3. Permitir envio de SMS ilimitados para quaisquer operadoras, sem custo adicional.

4.1.1.4. Garantir franquia mensal mínima de 30 GB (trinta gigabytes) por chip, com redução de velocidade permitida após o consumo da franquia, vedada cobrança excedente.

4.1.1.5. Assegurar uso ilimitado, sem desconto da franquia, de aplicativos de comunicação e navegação essenciais (WhatsApp, Telegram, Google Maps e Waze).

4.1.1.6. É vedada qualquer cobrança adicional além do valor global contratado, incluindo tarifas de roaming, franquia extra ou custos administrativos.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Câmara, a opção de chip virtual (eSIM), sem custos adicionais.

4.1.3. A contratada deverá fornecer, sem ônus, chips novos em casos de perda, roubo, furto ou defeito, mediante simples solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato.

4.1.4. Deverá ser disponibilizado ainda, no mínimo 5 (cinco) chips virgens de reserva.

4.2. Aparelhos em comodato

4.2.1. Deverão ser fornecidos 28 (vinte e oito) aparelhos smartphones, em regime de comodato, novos, lacrados, de primeiro uso e homologados pela Anatel, com as seguintes especificações técnicas mínimas:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | <p>Smartphone 6,7 pol 256 GB</p> <p>Cor: Preto, azul escuro ou de outra tonalidade escura.</p> <p>Armazenamento Interno: mínimo de 256GB.</p> <p>Memória RAM: mínimo de 8GB.</p> <p>Tipo de tela: Super AMOLED.</p> <p>Tamanho da Tela: mínimo de 6,7".</p> <p>Resolução da Tela: FHD+ (1080x2340).</p> <p>Taxa de Atualização da Tela: mínimo de 120Hz.</p> <p>Rede Móvel: 5G.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e NFC.</p> <p>Localização: GPS.</p> <p>Processador: Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 Octa-core.</p> <p>Sistema Operacional: Versão mais atualizada do Android.</p> <p>Quantidade de Chips: Dual chip, do tipo nano SIM.</p> <p>Resolução da Câmera Traseira: Tripla de 50MP + 8MP + 5MP.</p> <p>Resolução da Câmera Frontal: 12MP.</p> <p>Recursos de Foto e Vídeo: Traseira: F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10x, FLASH LED, Foco Automático. Frontal: Abertura F2.2, Flash frontal na tela.</p> <p>Resolução da Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840 x 2160); @30fps.</p> <p>Capacidade da Bateria: 5000mAh.</p> <p>Operadora: Desbloqueado para todas as operadoras.</p> <p>Com Certificado Homologado pela Anatel.</p> <p>Com proteção de no mínimo IP67.</p> <p>Garantia mínima de no mínimo 01 ano.</p> <p>Conexões: USB-C.</p> <p>Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial.</p> | UN | 28 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 08:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-252782-6K2Y2L-6W8J0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| | | |
|---|--|--|
| Devidamente acondicionado na embalagem original do fabricante, acompanhado de 1 Carregador, 1 cabo USB-C, 1 Extrator de Chip e Manual do usuário. | | |
|---|--|--|

4.2.2. É obrigatória a substituição integral dos aparelhos fornecidos em comodato quando houver renovação contratual ou em caso de falha técnica, sem custos adicionais.

4.2.2.1. Os defeitos dos aparelhos serão atestados por assistência técnica autorizada.

4.2.3. Garantia dos equipamentos:

- Caso algum aparelho venha a apresentar defeitos não motivados por uso indevido, até o sétimo dia da entrega na sede da contratante, será de responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos, sem quaisquer ônus à contratante.
- Após este prazo, será de responsabilidade da contratante o encaminhamento dos equipamentos para a rede de Assistência Técnica que efetuará a manutenção ou substituição do equipamento.
- Na hipótese da constatação de defeitos nos equipamentos que não sejam cobertos pela garantia do fabricante, ou seja, decorrentes do uso indevido, devidamente comprovada, pela contratante, ou após o prazo de garantia, a Assistência Técnica fará o reparo do respectivo equipamento, desde que autorizado e subsidiado pela contratante.
- Em caso de extravio, roubo e furto do aparelho, a contratada deverá fornecer outro aparelho da mesma marca e modelo ou aparelho com características similares ou superiores, sendo que o ônus do ressarcimento deste novo aparelho será da contratante, a qual pagará pelo aparelho o preço de mercado do aparelho usado, nas faturas subsequentes à entrega, em parcelas fixas e iguais, inseridas na vigência do contrato.
- O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.
- A contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da(s) assistência(s) técnica(s) capacitada(s) a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

4.2.4. O prazo de substituição de aparelhos avariados ou defeituosos não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal da contratante, podendo este prazo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE.

4.3. Serviço de telefonia

4.3.1. O serviço SMP deverá abranger chamadas locais, interurbanas e nacionais ilimitadas (VC1, VC2 e VC3).

4.3.2. Deverá incluir tarifa zero intragrupo, garantindo chamadas gratuitas entre as linhas contratadas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.3. A contratada deverá disponibilizar portal online para gestão das linhas, com acesso mediante login e senha, que permita ao gestor acompanhar em tempo real o consumo, habilitar e desativar linhas, configurar recursos e emitir relatórios detalhados.

4.3.4. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana sendo que, nos dias úteis (segunda a sexta feira) durante o horário de expediente, deverá prestar atendimento especializado, por meio de preposto indicado pela CONTRATADA.

4.3.5. Os serviços deverão respeitar integralmente as normas da Anatel e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e inviolabilidade das comunicações.

4.3.6. Os serviços (dados e voz) deverão ser prestados durante 24 (horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.3.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, a partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, não cabendo o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente.

4.4. Da portabilidade

4.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ser a atual prestadora dos serviços, o processo de portabilidade deverá ser efetuado pela mesma, sem custo adicional, de acordo com os dados e informações prestadas pela CONTRATANTE.

4.4.1.1. Atualmente a Câmara Municipal de Votuporanga possui 30 números/linhas ativas.

4.4.2. Os prazos e condições para realização da portabilidade são os definidos na Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis.

4.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer o CHIP específico para receber o código de acesso portado sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Requisitos da contratada





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.5.1. A contratada deverá ser empresa autorizada pela Anatel para prestação de serviços SMP.

4.5.2. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.5.3. Deverá ser comprovada capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, notas de empenhos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove(m) fornecimento anterior de serviço com características e quantidades semelhantes (mínimo de 50% do objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de 15 linhas e 14 aparelhos em regime de comodato pelo período de 01 ano).

4.5.4. A contratada deverá comprovar que, no município de Votuporanga/SP, possui área de cobertura urbana mínima de 95%, com tecnologia 4G, em conformidade com as normas da Anatel, e conforme as informações disponíveis no portal da Agência Nacional de Telecomunicações: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movei>

4.6. Dos critérios de sustentabilidade:

4.6.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.6.2. Atender aos requisitos, no que couber, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.6.3.1. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.9. Não haverá exigência de amostras.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A quantidade estimada para esta contratação foi definida com base nos números mínimos para cumprimento da presente necessidade. As quantidades estimadas encontram-se nas tabelas a seguir:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| APARELHOS | |
|---|------------|
| SETOR | QUANTIDADE |
| Vereadores | 15 |
| Assessoria de Gabinete Legislativo | 2 |
| Diretoria Legislativa | 1 |
| Chefia de Gabinete da Presidência | 1 |
| Diretoria Administrativa | 1 |
| Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio | 1 |
| Setor de Recursos Humanos e Finanças | 1 |
| Setor de Transportes | 3 |
| Setor de Serviços Diversos Manutenção e Conservação | 1 |
| Chefia de Gabinete Legislativo | 1 |
| Controladoria Interna | 1 |
| QUANTIDADE TOTAL: 28 APARELHOS | |
| LINHAS | |
| SETOR | QUANTIDADE |
| Vereadores | 15 |
| Assessoria de Gabinete Legislativo | 3 |
| Diretoria Legislativa | 1 |
| Chefia de Gabinete da Presidência | 1 |
| Diretoria Administrativa | 1 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 08:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT-252782-6K2Y2L-6W8J0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| | |
|---|---|
| Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio | 1 |
| Setor de Recursos Humanos e Finanças | 1 |
| Setor de Transportes | 3 |
| Setor de Serviços Diversos Manutenção e Conservação | 1 |
| Chefia de Gabinete Legislativo | 1 |
| Controladoria Interna | 1 |
| Telefonia (PABX) | 1 |
| Procuradoria Legislativa | 1 |
| QUANTIDADE TOTAL: 31 LINHAS | |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O levantamento de mercado identificou duas alternativas possíveis para atender à necessidade de disponibilização de serviços de telefonia móvel com aparelhos padronizados:

Alternativa 1 – Compra de aparelhos e contratação isolada de linhas móveis corporativas.

Alternativa 2 – Contratação de linhas móveis com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

6.2. A Alternativa 1 (Compra), embora implique a incorporação de bens ao patrimônio público, apresenta fragilidades:

6.2.1. Exige investimento inicial elevado (aprox. R\$ 55.000,00 para aquisição de 28 smartphones de especificação compatível)¹.

6.2.2. Expõe o erário a custos adicionais de manutenção, reposição e substituição em caso de defeitos, extravios ou avarias.

¹ R\$ 1.963,62 x 28 aparelhos= R\$ 54.981,36 - https://www.casasbahia.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a36-256gb-8gb-ram-5g-branco-tela-67-polegadas-bateria-5000-mah/p/1574694224?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1574694224&idLojista=99898&tipoLojista=3P&srsItd=AfmBOooYEs8T6Ccw5-zt8tF56CMbrDsX3Icih6vdckffFMk383xTeAgrmNYk, acesso em 28/08/2025



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.2.3. Gera imobilização de recursos em bens de rápida depreciação e obsolescência tecnológicas (ciclo médio de 24 a 36 meses).

6.2.4. Aumenta despesas de inventário e depreciação patrimonial, sem ganho proporcional de eficiência.

6.3. A Alternativa 2 (Comodato), regulada pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, mostra-se mais vantajosa e juridicamente segura:

6.3.1. Conforme o art. 579 do CC, o comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, sendo neste caso os aparelhos cedidos pela operadora, sem incorporação ao patrimônio da Câmara.

6.3.2. O art. 581 estabelece que, havendo prazo contratual, o comodante (operadora) não pode retirar os bens antes do fim do prazo, garantindo estabilidade e segurança do fornecimento.

6.3.3. O art. 582 prevê que o comodatário (Câmara Municipal) é obrigado a conservar os bens como se fossem seus, respondendo por perdas e danos em caso de uso indevido.

6.3.4. Ainda, em consonância com o art. 583 do CC, nos casos de furto, roubo ou perda dos aparelhos durante o comodato, a responsabilidade recai sobre a CONTRATANTE, que deverá ressarcir a contratada pelos prejuízos, assegurando equilíbrio contratual.

6.3.5. Pelo art. 584, eventuais despesas de manutenção e uso não podem ser repassadas ao comodante, o que implica que manutenção corretiva, troca por defeito e atualização tecnológica ficam a cargo da operadora, reduzindo custos administrativos para a Câmara.

6.3.6. A responsabilidade solidária prevista no art. 585 reforça a segurança do contrato no caso de múltiplos usuários internos.

6.4. Dessa forma, a solução em comodato, mesmo prevendo a responsabilidade da CONTRATANTE em casos de furto, perda ou roubo, ainda se mostra mais vantajosa que a compra, pois:

- Evita desembolso inicial elevado.
- Mantém a Câmara equipada com tecnologia atualizada.
- Transfere os custos de manutenção e substituição por defeito para a operadora.
- Garante padronização e rastreabilidade dos equipamentos.
- Assegura segurança jurídica ao disciplinar expressamente as responsabilidades, nos termos do Código Civil.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| Quadro comparativo das alternativas | | |
|-------------------------------------|------------------------------|---|
| Critério | Compra de Aparelhos + Linhas | Comodato de Aparelhos + Linhas |
| Investimento inicial | Elevado (≈ R\$ 55 mil) | Inexistente |
| Depreciação | Alta (24-36 meses) | Não se aplica (não integra patrimônio) |
| Manutenção/Substituição | Custos da Câmara | Responsabilidade da operadora (exceto furto/roubo/perda – CC, art. 583) |
| Obsolescência tecnológica | Alta | Mitigada pela operadora |
| Responsabilidade patrimonial | Câmara arca com tudo | Câmara responde apenas por furto, roubo e perda (CC, arts. 582-583) |
| Padronização | Parcial | Garantida |
| Eficiência operacional | Comprometida | Elevada |
| Economia | Limitada | Ampla |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 85.582,32 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

7.2. Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS”, que consta neste processo de contratação (fls. 11 a 196).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1. A solução a ser contratada configura-se como serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), em regime pós-pago corporativo, com fornecimento de SIM cards e de aparelhos em comodato, integrada a ferramentas de gestão, suporte técnico e logística reversa.

8.2. O objeto da contratação não se restringe ao fornecimento de linhas ativas, mas abrange o conjunto completo de elementos necessários para a plena execução e eficiência do serviço, a saber:

8.2.1. Serviços Principais:

- a) Fornecimento de 31 SIM cards em tecnologia 4G LTE ou superior, com chamadas e SMS ilimitados, franquia mínima de 30 GB mensais, roaming nacional gratuito e uso irrestrito de aplicativos essenciais de comunicação e navegação.
- b) Disponibilização de 28 aparelhos smartphones em comodato, atendendo às especificações técnicas mínimas definidas no tópico de requisitos.
- c) Prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, com ligações ilimitadas (VC1, VC2 e VC3), tarifa zero intragrupo, roaming nacional gratuito e gestor online para administração em tempo real das linhas.

8.2.2. Serviços Complementares e Acessórios:

- a) Substituição de aparelhos em comodato em caso de defeito ou avaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- b) Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, via call center, e-mail e/ou suporte presencial, sempre que necessário.
- c) Disponibilização de portal de gestão online, permitindo emissão de relatórios, bloqueio remoto, habilitação e desativação de linhas, controle de consumo e configuração de serviços.

8.2.3. Garantias e Atualizações:

- a) Todos os aparelhos fornecidos em comodato deverão estar homologados pela Anatel, em primeiro uso e lacrados em embalagem original.
- b) A contratada deverá garantir que os dispositivos recebam atualizações de segurança e de sistema operacional durante toda a vigência contratual.
- c) Em caso de obsolescência tecnológica ou fim do ciclo de suporte do fabricante, a contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos por modelos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional à contratante.

8.2.4. Riscos envolvidos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a) Os riscos usuais de mercado (falhas técnicas, interrupções de sinal, extravio de aparelhos) estão mitigados pelo modelo de comodato e pelo suporte integral da operadora.

b) Nos termos dos arts. 582 e 583 do Código Civil, a Câmara Municipal, como comodatária, é responsável pela guarda e conservação dos aparelhos, inclusive em casos de furto, roubo ou perda, devendo adotar controles internos e termos de responsabilidade junto aos usuários.

8.2.5. Modelagem da Contratação

a) A contratação será realizada por licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, em consonância com o art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

b) Não se trata de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, mas de objeto comum passível de ampla competição no mercado de telecomunicações.

c) Serão exigidos requisitos mínimos de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

8.3. Conclusão:

A solução definida é composta e integrada, abrange não apenas os serviços principais de telefonia móvel, mas também os serviços complementares indispensáveis (manutenção, atualizações, suporte, gestão online e logística reversa), bem como a definição clara das responsabilidades da contratada e da contratante. Esse conjunto assegura que a contratação produza os resultados esperados, com eficiência, segurança jurídica, economicidade e mitigação de riscos, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação envolve dois elementos diretamente interdependentes:

a) Serviços de telefonia móvel corporativa (SMP) em regime pós-pago, com fornecimento de SIM cards e franquias de dados e voz;

b) Aparelhos smartphones em regime de comodato, necessários para a operacionalização dos serviços, padronizados conforme requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

9.2. Análise da possibilidade de parcelamento técnico

9.2.1. É tecnicamente inviável dividir a contratação entre fornecedores distintos, uma vez que a prestação do serviço de telefonia móvel está atrelada à entrega e à gestão dos aparelhos em comodato pela própria operadora.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.2.2. A separação entre fornecimento de linhas e fornecimento de aparelhos implicaria perda de eficiência, multiplicidade de contratos e ausência de integração técnica, além de dificultar a substituição, manutenção e rastreabilidade dos equipamentos.

9.3. Análise da possibilidade de parcelamento econômico

9.3.1. O fracionamento da contratação não apresenta vantagem econômica, pois impediria a Câmara de obter economia de escala, já que o valor global por grupo (linhas + aparelhos) é negociado de forma unificada pelas operadoras.

9.3.2. O parcelamento poderia gerar custos adicionais de gestão contratual, com aumento de riscos de inadimplemento, divergência de prazos e dificuldades de fiscalização.

9.4. Competitividade do certame

9.4.1. A contratação em lote único não restringe a competitividade, pois as principais operadoras de telecomunicações (Claro, Vivo, TIM, Oi e outras) possuem condições de fornecer tanto os serviços quanto os aparelhos em comodato, atendendo de forma integral às exigências do edital.

9.4.2. A manutenção da solução integrada amplia a competitividade, pois o mercado já atua com esse modelo de fornecimento unificado em contratos corporativos.

9.5. Conclusão

9.5.1. Após a análise técnica e econômica, conclui-se que:

- a) Não é tecnicamente viável dividir a solução, dada a necessidade de integração entre serviços e aparelhos;
- b) Não é economicamente vantajoso o parcelamento, por gerar perda de escala e aumento de custos indiretos;
- c) O parcelamento implicaria riscos adicionais de gestão e fiscalização contratual;
- d) A solução integrada é a que melhor aproveita o mercado, preserva a economicidade, mantém a padronização e assegura maior eficiência operacional.

9.5.2. Assim, a contratação deverá ocorrer em lote único, pelo critério de menor preço, garantindo o melhor aproveitamento do mercado e a manutenção do equilíbrio técnico e econômico da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel corporativa com fornecimento de aparelhos em regime de comodato visa alcançar benefícios diretos e indiretos, traduzidos em ganhos de eficiência administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e maior qualidade na prestação dos serviços legislativos à sociedade.

10.2. Resultados Diretos

10.2.1. Eficiência administrativa: Agilidade na comunicação entre vereadores, servidores e setores administrativos, garantindo respostas céleres às demandas institucionais e sociais.

10.2.2. Redução de custos: Economia decorrente do modelo de comodato, que elimina gastos com aquisição de aparelhos, manutenção corretiva e substituições por obsolescência.

10.2.3. Padronização tecnológica: Uniformização dos aparelhos utilizados pelos vereadores e servidores, assegurando maior compatibilidade, controle e segurança da informação.

10.2.4. Rastreabilidade e controle: Possibilidade de acompanhamento em tempo real do consumo de linhas, por meio de gestor online, reduzindo desperdícios e otimizando o uso do recurso público.

10.3. Resultados Indiretos

10.3.1. Melhoria dos serviços legislativos: A comunicação mais eficiente possibilita maior transparência, rapidez e efetividade no atendimento aos munícipes.

10.3.2. Fortalecimento da imagem institucional: O uso de tecnologia atualizada confere maior credibilidade à atuação da Câmara Municipal, aproximando o Legislativo da sociedade.

10.3.3. Mitigação de riscos administrativos: O suporte técnico integral e a reposição de equipamentos reduzem riscos de paralisação dos serviços legislativos.

10.4. Impactos Ambientais Positivos

10.4.1. Adoção de logística reversa, garantindo o descarte ambientalmente adequado de baterias e equipamentos ao fim da vida útil.

10.4.2. Incentivo à redução do uso de papel, mediante disponibilização de faturas digitais e relatórios online, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

10.4.3. Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que privilegia práticas de economia circular e racionalização do uso de recursos públicos.

10.5. Resultados Esperados para a Sociedade

10.5.1. Maior acessibilidade do cidadão aos serviços da Câmara, por meio da ampliação da comunicação institucional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.5.2. Atendimento mais rápido e qualificado, possibilitando respostas tempestivas às demandas sociais e administrativas.

10.5.3. Transparência e controle social, uma vez que a melhoria da comunicação favorece a divulgação de informações oficiais e o acompanhamento da atuação legislativa.

10.6. Conclusão

10.6.1. A contratação em questão possibilita o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, promovendo eficiência, economicidade e segurança operacional.

10.6.2. Os resultados primários esperados consistem em ganhos institucionais e administrativos que se refletem, de forma indireta, na melhoria dos serviços públicos ofertados à sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da publicidade e da economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. A equipe de planejamento avaliou a necessidade de adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Votuporanga para assegurar a plena utilização e operacionalização dos serviços e aparelhos objeto da presente contratação.

11.2. Adequações de Natureza Estrutural

11.2.1. Não há necessidade de obras ou adaptações de infraestrutura física para utilização do objeto contratado.

11.2.2. As instalações elétricas, de dados e de conectividade da Câmara já se encontram adequadas ao uso dos aparelhos móveis e dos serviços de telefonia corporativa.

11.2.3. Os aparelhos fornecidos em comodato serão de uso individual e móvel, não exigindo pontos fixos adicionais de rede ou mobiliário específico.

11.3. Recursos Humanos

11.3.1. A operacionalização dos serviços não demanda contratação de novos servidores, uma vez que a utilização será absorvida pela estrutura existente.

11.3.2. O acompanhamento do contrato e a gestão do consumo de linhas e aparelhos serão atribuídos ao setor de Compras e Patrimônio, com apoio da Diretoria Administrativa e supervisão do fiscal designado pela Presidência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.3.3. A alocação de responsabilidades será formalizada em portaria específica de designação de gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Capacitação de Servidores

11.4.1. Não será necessária capacitação formal para uso dos aparelhos, por se tratarem de equipamentos de tecnologia amplamente difundidos.

11.4.2. Entretanto, será promovida orientação interna e assinatura de termo de responsabilidade por parte de cada usuário, contemplando:

- a) Regras de uso exclusivamente institucional dos aparelhos.
- b) Responsabilidade do usuário pela guarda e conservação do bem, conforme arts. 579 a 585 do Código Civil.
- c) Procedimentos de comunicação imediata em caso de perda, furto ou roubo.

11.4.3. O fiscal do contrato, em conjunto com a Diretoria de Administração, ficará responsável por repassar as orientações básicas aos servidores e vereadores contemplados.

11.5. Cronograma de Adoção

11.5.1. As providências de orientação e assinatura dos termos de responsabilidade ocorrerão simultaneamente à entrega dos aparelhos e ativação das linhas, como condição para a disponibilização dos equipamentos aos usuários.

11.5.2. O cronograma de implantação da solução seguirá a seguinte sequência:

Etapa 1: Assinatura do contrato e entrega dos aparelhos.

Etapa 2: Distribuição controlada dos aparelhos e SIM cards aos usuários.

Etapa 3: Orientação interna e assinatura dos termos de responsabilidade.

Etapa 4: Ativação das linhas e início da operação contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto dessa contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13.1. A contratação em análise refere-se à prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos em comodato, cujos possíveis impactos ambientais estão relacionados, sobretudo, à produção, utilização e descarte de equipamentos eletrônicos e baterias, e não à execução do serviço em si.

13.2. Impactos Ambientais Identificados

13.2.1. Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): obsolescência natural de smartphones e seus componentes, que podem gerar resíduos nocivos se descartados de forma inadequada.

13.2.2. Impacto de baterias de lítio: descarte incorreto pode causar contaminação do solo e da água, bem como risco de incêndio ou explosão.

13.2.3. Consumo de energia elétrica: decorrente do carregamento dos aparelhos, embora de baixo impacto em comparação a outros serviços.

13.2.4. Uso de insumos físicos: emissão de faturas impressas, relatórios em papel e documentos de controle, se não houver migração para meios digitais.

13.3. Medidas Preventivas e de Mitigação

13.3.1. Solicitar da contratada a adoção de logística reversa, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de baterias, aparelhos substituídos e demais resíduos eletrônicos.

13.3.2. Priorizar a utilização de faturas eletrônicas e relatórios digitais, reduzindo o uso de papel e contribuindo para a economia de recursos naturais.

13.3.3. Estabelecer cláusula contratual que exija a substituição tecnológica de aparelhos obsoletos por modelos mais eficientes em consumo de energia, sem ônus adicional à contratante.

13.4. Exigências de Preservação Ambiental

13.4.1. As medidas de mitigação descritas (logística reversa, relatórios digitais, faturas eletrônicas e comprovação de descarte adequado) são práticas usuais de mercado, já aplicadas em contratos corporativos de telecomunicações, não trazendo restrição à competitividade.

13.4.2. Exigências excessivamente restritivas, como certificações ambientais não exigidas pela Anatel ou padrões internacionais exclusivos, poderiam reduzir a competitividade; portanto, devem ser evitadas.

13.4.3. Recomenda-se adotar apenas exigências proporcionais, usuais e praticáveis no mercado brasileiro, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13.5. Conclusão

13.5.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de equipamentos e baterias, mas tais riscos são mitigados por meio da logística reversa e boas práticas de sustentabilidade.

13.5.2. As exigências de preservação ambiental a serem incluídas no contrato são compatíveis com as práticas usuais de mercado e não restringem a competitividade, alinhando a contratação aos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Após a análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que contemplou a verificação da necessidade, a justificativa da contratação, os requisitos do objeto, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a avaliação de riscos, a descrição da solução como um todo, a discussão sobre o parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas e os possíveis impactos ambientais, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada.

14.2. A solução proposta — contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em regime pós-pago corporativo, com fornecimento de SIM cards e aparelhos em comodato — atende aos seguintes aspectos:

- a) Está alinhada às normas internas da Câmara Municipal de Votuporanga, notadamente a Resolução nº 02/2010 e o Ato da Mesa nº 26/2025, que regulamentam a disponibilização de aparelhos celulares a vereadores e servidores;
- b) Garante economicidade, ao evitar custos de aquisição, manutenção e reposição de aparelhos, transferindo esses encargos à operadora contratada;
- c) Permite padronização tecnológica e eficiência operacional, assegurando qualidade na comunicação institucional e maior segurança da informação;
- d) Confere segurança jurídica, por estar amparada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 579 a 585 do Código Civil, que disciplinam o comodato;
- e) Observa os princípios da eficiência, transparência, competitividade e desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14.3. Diante do exposto, a equipe de planejamento certifica a plena viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global por grupo de itens, como forma de garantir o melhor aproveitamento do mercado, a economicidade e a continuidade dos serviços legislativos.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

| Nome | Cargo | Nº da matrícula |
|------------------------|--|-----------------|
| Wilson da Silva Borges | Oficial de compras, arquivo e patrimônio | 52-3 |

Assinaturas:

Votuporanga, 01 de setembro de 2025

